

**LEI Nº 0148, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1999.**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO A INTEGRAR A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARIO SCHIESSL**, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a integrar o Município de Bela Vista do Toldo à Confederação Nacional dos Municípios - CNM.

**Art. 2º** - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente, em favor da Confederação Nacional dos Municípios - CNM, na importância de R\$ 80,00 (Oitenta reais), em conformidade com o previsto nos Estatutos daquela Entidade.

**Parágrafo Único** – Os valores descritos no “caput” deste artigo poderão ser reajustados de acordo com as deliberações regulamentares da Confederação Nacional dos Municípios - CNM.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066

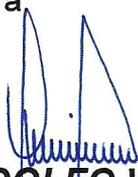


**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, SC, quinta-feira, 25 de novembro de 1999.

  
**MARIO SCHIESSL**  
*Prefeito Municipal*

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

  
**ORIVAL ADOLFO WITT**  
*Secret. Munic. de Adm. e Finanças*